



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 7/2021-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 2/2021-TRE/RN

Processo SEI nº 11202/2020-TRE/RN

Termo Aditivo do **Contrato nº 7/2021-TRE/RN**, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** (CNPJ: 02.558.157-0001-62), doravante denominada CONTRATADO, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP (CEP: 04.571-936) [E-mail: junior.paulo@telefonica.com] [Telefone:(85)98223-1010], neste ato representada por **Carlota Braga de Assis Lima** (CPF: ***.174.201-**), e por **Claiton Merg Carvalho** (CPF: ***.943.900-**), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 7/2021-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 7/2021-TRE/RN** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de **5 de abril de 2025**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido, para o CONTRATADO, o reajuste de preços do **Contrato nº 7/2021-TRE/RN** pela variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, conforme previsto na Cláusula Terceira do referido Contrato, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes, podendo esse reajuste de preços ser formalizado oportunamente por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 7/2021-TRE/RN**, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam este termo aditivo, assinado eletronicamente.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral do TRE/RN

Carlota Braga de Assis Lima
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A.

Claiton Merg Carvalho
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A.



Cristiane Lira Da Silva